

**EDITAL PERMANENTE N°20/25
REFERENTE À CONCESSÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO GRATUITAS NAS
ATIVIDADES DO CRIAR SESC PARA O
ANO DE 2026.**

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital de concessão de vagas gratuitas nas atividades do CRIAR SESC, na Unidade de Serviços SESC Londrina Cadeião, para o ano de 2026, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por finalidade divulgar vagas gratuitas para o **CRIAR SESC**, na **Unidade de Serviços SESC Londrina Cadeião (Anexo I)**, desde que atendidos os termos previstos neste Edital.

1.2 O Criar SESC é uma atividade extracurricular voltada ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, com foco em propostas pedagógicas participativas. A atividade integra o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC/PR, instrumento normativo que assegura a gratuidade aos estudantes que atendam aos pré-requisitos da atividade e ao critério socioeconômico: renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários-mínimos federais *per capita*.

2. DA GRATUIDADE

2.1 O PCG é uma iniciativa do SESC, fundamentada no Decreto Federal nº6.632/2008 e nas Normais Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade, cujo principal objetivo é ampliar o acesso da população brasileira de baixa renda às atividades socioculturais da instituição. Essencialmente, o PCG garante a oferta de vagas gratuitas em diversas áreas da Instituição, como Educação, Cultura, Saúde, Esporte, Lazer e Assistência Social. Para participar, o principal critério é a baixa renda, definida pelo SESC conforme item 2.4 deste Edital.

2.2 O PCG em Educação do SESC/PR terá como público prioritário os dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.

2.3. Para obter o benefício do PCG, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim compreendida aquela que obtenha renda mensal dentro do limite previsto no item 2.4 deste Edital.

2.3.1 Os candidatos que eventualmente não se enquadrem nos critérios definidos neste Edital poderão participar da atividade como pagantes, desde que haja disponibilidade de vagas.

2.4 Para os fins deste Edital, serão considerados em condição de baixa renda os candidatos com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos federais, levando-se em conta os últimos 03 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

2.4.1 O termo “*per capita*” significa “por indivíduo”, de modo que o cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* implica o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

2.4.2 Para o cálculo da renda bruta familiar, deve ser declarado o total das importâncias recebidas periodicamente por todos os integrantes do grupo familiar que residem no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis,

aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros.

2.4.3 No caso de candidatos menores de idade cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerada a renda total dos 02 (dois).

2.5 Para os fins deste Edital entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

2.5.1 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis legais, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudicial, deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

2.5.1.1 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

2.5.2 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que reside o candidato para custear, por exemplo, moradia, alimentação e manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

2.5.3 No caso de haver regime de guarda do candidato fixado judicialmente ou por acordo extrajudicial, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis nas situações de acordo extrajudicial.

2.6 A realização de visitas domiciliares está condicionada à existência de casos excepcionais, quando for necessária a verificação de informações prestadas pelo responsável legal do candidato.

2.6.1 O SESC/PR poderá realizar visitas domiciliares no endereço informado no momento da inscrição e conforme comprovante de endereço apresentado, ficando o responsável legal do candidato ciente que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

2.6.2 As visitas serão realizadas por uma equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR que estarão devidamente identificados e poderão solicitar novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar.

2.7 O responsável legal do candidato deverá estar ciente de que, para pleitear a renovação da bolsa educacional, é necessário: comprovar os requisitos necessários para o preenchimento da vaga, dentre os quais, especialmente, a permanência na condição de baixa renda; e, nos casos em que o estudante tenha cursado módulo anterior da mesma atividade, será exigido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o referido período.

2.7.1 O não cumprimento de uma ou mais das condições descritas no item anterior resultará na perda da gratuidade e um prazo de carência de 01 (um) ano será aplicado para que o candidato possa se inscrever novamente nas vagas do PCG nesta atividade.

2.7.1.1 O prazo de carência não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

2.7.1.1.1 Doença, com a apresentação de atestado médico;

2.7.1.1.2 Mudança para outro Município e/ou Estado;

2.7.1.1.3 Quando a renda bruta familiar *per capita* ultrapassar 02 (dois) salários-mínimos federais.

2.8 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

Assinatura
2

2.8.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que des caracterize a condição de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente;

2.8.2 Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

2.8.3 Não aceitação pelo candidato ou por seu responsável legal das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

2.8.4 Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo.

2.9 Na hipótese do SESC/PR verificar que a realidade socioeconômica do grupo familiar ultrapassou o requisito de baixa renda de até 02 (dois) salários mínimos *per capita* do piso nacional vigente, o responsável legal do candidato será imediatamente comunicado do fato e o estudante perderá o direito à bolsa de estudos objeto deste Edital, responsabilizando-se civilmente pelos danos causados à Entidade e obrigando-se ao pagamento do valor equivalente ao das mensalidades escolares no período em que o estudante estudar sem fazer jus ao benefício.

3. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o CRIAR SESC, para o ano de 2026, terão início na data de publicação deste Edital e deverão ser efetuadas exclusivamente de forma presencial na Unidade de Serviços listada no Anexo 1.

4. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

4.1 As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, garantindo prioridade aos dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.

4.1.1 Caso restem vagas até 7 (sete) dias corridos antes do início da turma, as inscrições serão abertas ao público em geral. A disponibilidade de vagas poderá ser consultada diretamente na Unidade de Serviços indicada no Anexo I.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO

5.1 O Edital está aberto a candidatos que atendam às seguintes condições:

5.1.1 Candidatos com idade mínima de 06 (seis) anos de idade completos até 31/03/2026 e idade máxima de 12 anos de idade completos até a mesma data;

5.1.2 Se declare como pessoa em condição de baixa renda, nos termos do item **2.4** deste Edital;

5.1.3 Possuir Credencial do SESC ativa, de acordo com as normas de credenciamento do SESC/PR.

5.2 A inscrição será efetuada a partir das informações prestadas pelos responsáveis legais, por meio do preenchimento dos formulários constantes no item **5.5**.

5.3 Além dos pais, também poderão ser considerados responsáveis legais os tutores e curadores (conforme arts. 1.690, 1.747, I e 1.774 da Lei nº10.406/2002).

5.4 Antes de efetuar a inscrição, que deverá ser realizada presencialmente na Unidade de Serviços relacionada no Anexo I, o responsável legal do candidato, deverá:

5.4.1 Ler o Edital na íntegra para a compreensão dos requisitos, dos critérios e da documentação obrigatória para a inscrição;

5.4.2 Verificar se o pré-requisito da faixa etária determinada para a atividade, considerando a idade mínima estabelecida no item **5.1.1**.

5.5 Deverão ser preenchidos os formulários relacionados abaixo, devidamente assinados pelo responsável legal, **disponíveis na Central de Relacionamento** mencionada no Anexo I:

5.5.1 Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;

5.5.2 Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade;

5.5.3 Ficha de Inscrição.

5.6 Ainda, apresentar cópia acompanhada de original dos seguintes documentos:

5.6.1 Documento de Identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e do seu responsável legal;

5.6.2 Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), atualizado, em nome do responsável legal do candidato. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;

5.6.3 Cópia do cadastro de cliente SESC, dentro do prazo de validade (informações e atualizações do cadastro poderão ser obtidas na Central de Relacionamento das Unidades de Serviços do SESC/PR).

5.7 O SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos diversos para complemento em qualquer que seja a atividade, bem como declarações tributárias referentes as pessoas jurídicas pertencentes ao grupo familiar.

5.7.1 Além dos documentos acima mencionados, a qualquer momento o SESC/PR se reserva o direito de verificar as informações declaradas, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos complementares que validem a condição apresentada.

5.8 A veracidade de quaisquer informações autodeclaradas ou documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, que a declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal em caso de cometimento de crime de falsidade ideológica e ciente de que a falsidade dará ensejo à desclassificação do processo seletivo.

5.9 A análise das informações fornecidas será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024, das normas deste Edital, das documentações e declarações apresentadas pelo responsável legal do candidato e da análise técnica realizada pelo SESC/PR.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1 O responsável legal do candidato compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

6.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3 Na hipótese de o responsável legal do candidato identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

7.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis ou haja abertura de novas, os candidatos entrarão em uma lista de espera.

7.3 É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

7.4 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento.

7.5 Se o responsável legal pelo candidato possuir alguma restrição financeira no SESC/PR a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula escolar e à bolsa de estudos.

7.6 O candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender aos Editais relativos a este processo seletivo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

7.7 O SESC/PR poderá cancelar, adiar ou remanejar turmas que não atinjam o número mínimo de inscritos necessário para a realização do curso.

7.8 Os documentos exigidos para o processo seletivo, inscrição, matrícula e outras declarações pertinentes poderão ser assinados de forma digital, possuindo a mesma validade legal da assinatura física.

7.9 O responsável legal pelo candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital e deverá protocolar o recurso no endereço eletrônico: reclamacao@sescpr.com.br.

7.10 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Divisão de Educação, Cultura e
Ação Social do SESC/PR

Curitiba, 16 dezembro de 2025.

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional (interino) do SESC/PR

Alexandre Otaviano P. da Silva
Gerência de Educação
SESC-PR

G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
66.16.12.25

ANEXO I

UNIDADE DE SERVIÇOS	ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TELEFONE E EMAIL
SESC Londrina Cadeião	R. Sergipe, 52 - Centro, Londrina - PR 3 ^a a 6 ^a das 9h às 21h e sábado e domingo das 9h às 18h	<u>relacionamento.ldacadeiao@sescpr.com.br</u> (43) 3572-7700

DSP